



# Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

## LEI Nº 21/86

Altera dispositivo das Leis nºs 01/85 e 07/86.

O Prefeito Municipal de Turiúba:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele promulga a seguinte lei:

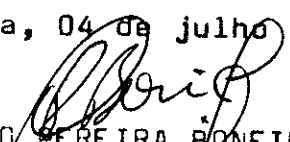
Artigo 1º.-O artigo 1º das leis nºs 01/85 e 07/86 de 22.01.85 e 05.03.86 respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a título gratuito o lote de terreno urbano nº 158 da quadra 18, antiga quadra 13, do seu patrimônio disponível ao patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

"Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno de forma irregular, sem benfeitorias de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiúba, localizado na rua José Vicente dos Santos esquina com a rua Liberato Abel dos Santos, bairro centro, Município de Turiúba, Estado de São Paulo, com área total de 853,75m<sup>2</sup>, conforme as seguintes medidas e confrontações: Ao norte com a rua José Vicente dos Santos em 25,00 metros, ao sul com Ozório Rossi em 25,00 metros, ao leste com a rua Liberato Abel dos Santos em 33,90 metros e, a oeste com Maria Conceição Trindade em 34,40 metros, legalmente registrada sob nº 001/M 3368 do CRI da Comarca de Buritama-SP".

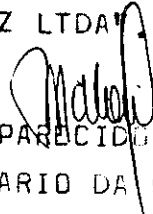
Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de julho de 1.986.

  
OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada - cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ LTDA".

  
JOÃO APARECIDO DE FALQUI  
SECRETARIO DA PREFEITURA